



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 1137 – PÁGINAS: 10

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024	3

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO N.º 232/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 41.488.434.0001-60). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 79.597,43 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 de setembro de 2024. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração; PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS– Contratada.

RESENHA.CONTRATO N.º 233/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 41.488.434.0001-60). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 32.416,23 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 de setembro de 2024. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS– Contratada.

RESENHA.CONTRATO N.º 234/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 41.488.434.0001-60). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 137.398,61 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 de setembro de 2024. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS– Contratada.

RESENHA.CONTRATO N.º 235/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 41.488.434.0001-60). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 139.211,44 (cento e trinta e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 de setembro de 2024. NÁDIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS– Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JR AR CONDICIONADO**, CNPJ n.º 34.628.211/0001-95, com sede na Travessa Sol, 190, Centro, Barão De Grajaú- Ma, Cep: 65660-000, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador CPF nº 892.667.733-87, portador da Cédula de Identidade RG n.º 389052163 expedida pela SSP/SP, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 86/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **JR AR CONDICIONADO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 86/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 17 de setembro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

JACKSON RIBEIRO DA SILVA
JR AR CONDICIONADO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 86/2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 43/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JR AR CONDICIONADO	
CNPJ: 34.628.211/0001-95	Telefone / Fax: (89) 9 9411-6358
Endereço: TRAVESSA SOL, 190, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CEP: 65660-000.	E-mail: ROBSONCSILVA2012@GMAIL.COM

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	25	R\$ 337,50	R\$ 8.437,50

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
7	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	30	R\$ 412,50	R\$ 12.375,00
8	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
9	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS SIMPLES EVAPORADORA	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
11	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
12	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	15	R\$ 112,50	R\$ 1.687,50
13	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
14	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SIMPLES EVAPORADORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
15	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS EVAPORADORA	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
16	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
17	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
18	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
20	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
21	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
22	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
23	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	15	R\$ 56,25	R\$ 843,75
24	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
25	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
26	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
27	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
28	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
29	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

30	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/2 DE COBRE	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
31	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/8 DE COBRE	80	R\$ 18,75	R\$ 1.500,00
32	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	60	R\$ 33,75	R\$ 2.025,00
33	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
34	REPOSIÇÃO DE CANOS 1/4 DE COBRE	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
35	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
36	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 20MF ATÉ 55MF DO COMPRESSOR DA CONDEÇADORA	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
37	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	12	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
38	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	20	R\$ 337,50	R\$ 6.750,00
39	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
40	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
41	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
42	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
43	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
44	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
45	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS E 36.000 BTUS	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
46	REPOSIÇÃO DE GÁS R410 AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
47	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
48	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 AR-CONDICIONADO 30.000 E 36.000 BTUS	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
49	REPOSIÇÃO DE PLACA DA EVAPORADORA	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
50	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/8 DE COBRE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
51	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/4 DE COBRE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
52	REPOSIÇÃO DE RÉLE DA PLACA DA EVAPORADORA	30	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
53	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
54	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
55	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS DA CONDEÇADORA	6	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

56	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS DA CONDEÇADORA	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
57	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS DA CONDEÇADORA	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
58	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS DA CONDEÇADORA	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
59	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
60	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
61	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
62	REPOSIÇÃO DO SERPENTINA DE COBRE COM GÁS DA CONDEÇADORA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
63	SOLDA EM CANO DE ALUMINIO	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
64	SOLDA EM CANO DE COBRE	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
65	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS À 36.000 BTUS	20	R\$ 337,50	R\$ 6.750,00
66	TROCA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000BTUS À 18.000 BTUS	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
67	VALVULA DE SERVIÇO PARA CONDENSADORA	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
68	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE RELÊ DA PLACA E DEGELO	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
69	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 MF A 55 MF	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
70	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BASE DE ARCONDIONADO	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
71	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PORCAS DA CONDENSADORA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
72	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
73	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
74	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES DA CONDENSADORA	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
75	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DA CONDENSADORA	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
76	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR	5	R\$ 337,50	R\$ 1.687,50
77	PLACA UNIVERSAL	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
78	REPOSIÇÃO PROTETOR TÉRMICO	10	R\$ 33,75	R\$ 337,50
VALOR TOTAL REGISTRADO – duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)				R\$ 223.863,75

Barão de Grajaú – MA, 17 de setembro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

JACKSON RIBEIRO DA SILVA
JR AR CONDICIONADO



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



(aguardando nomeação)
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

**(aguardando nomeação)**

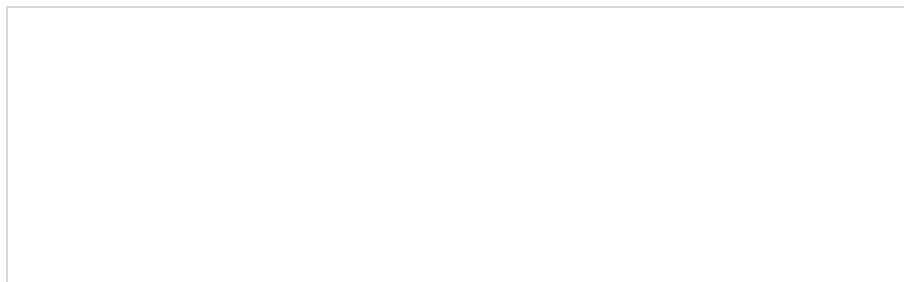
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Juventude

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44